DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	3
Atos Legislativos	3
Outros Atos	3
Indicações	11
Requerimentos	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Ata de Abertura dos envelopes referentes à Concorrência Pública n.º 007-2018

Às quatorze horas do dia onze de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, o Sr. Roberto de Figueiredo Badoco "Presidente", a Sra. Madalena Marta Macedo Medeiros e a Sra. Débora Braga Calil é dado início à sessão de abertura do envelope 02 "Proposta de Preço", para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1317/2018 – PROCESSO Nº 592876/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NOS ANEXOS DO EDITAL. Dando sequência ao tramite do processo licitatório, a Comissão Municipal de Licitação procedeu à abertura dos envelopes - propostas das empresas que foram consideradas habilitadas na fase anterior, chegando-se aos seguintes valores globais:

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou a proposta de R$1.550.990,27 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

MATTARAIA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA que apresentou a proposta de R$1.719.616,66 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CONCERGI CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI que apresentou a proposta de R$1.776.234,21 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

UNIBASE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA que apresentou a proposta de R$1.905.078,51 (um milhão, novecentos e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

AUTEM ENGENHARIA LTDA que apresentou a proposta de R$1.926.084,23 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Os membros da C.M.L. analisaram as propostas em sessão e verificaram que o menor valor global foi apresentado pela empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. O engenheiro responsável pelo setor de Obras e Viação, o sr. Herbert Lucas de Oliveira Martins, analisou as planilhas e verificou que todas estão de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital, atendendo o Artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo assim a C.M.L. declara vencedora a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão abre o prazo para recurso de acordo com o artigo nº 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelo membro da Comissão Municipal de Licitação. São Joaquim da Barra, 11 de outubro de 2018.

Roberto de Figueiredo Badoco

Madalena Marta Macedo Medeiros

Sra. Débora Braga Calil

Herbert Lucas de Oliveira Martins

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 82/2018

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI) DESTINADO A PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 2º. A administração do Programa caberá ao Setor de Finanças do Município, o qual será responsável pela análise dos pedidos de adesão e fiscalização de sua execução.

Artigo 3º. O Programa abrange os créditos cujos vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 4º. Os créditos regularizados através do Programa compreendem, originalmente, o valor principal (valor original do débito), acrescido de correção monetária, juros de mora, multa e, honorários advocatícios se houver, e poderão ser pagos a vista, em parcela única, ou parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. O PPI beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros de mora e da multa, que variará conforme a modalidade de pagamento a ser escolhida:

I – Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) sobre os

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

juros de mora e multa, ou seja, será recolhido o valor principal do respectivo débito, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios quando houver;

II – Para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os juros de mora, multa, ou seja, será recolhido o valor principal do respectivo débito, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios quando houver;

§ 2º. O valor mínimo das parcelas será de R$ 80,00 (oitenta reais).

§ 3º Caso esteja disponível pela municipalidade a utilização do cartão de crédito, a quitação à vista poderá ser realizada no cartão de crédito.

Artigo 5º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao PPI no que tange ao saldo remanescente mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 1º. Havendo débito ajuizado e não ajuizado eles serão objeto de parcelamentos em separado.

§ 2º. Não será permitido o parcelamento de parte de débito constante de um mesmo código da dívida.

Artigo 6º. A adesão ao PPI dar-se-á mediante requerimento padrão a ser fornecido pelo Setor de Expediente e implica ao contribuinte as seguintes obrigações, que deverão ser comprovadas no ato da adesão:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II – Reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, bem como da interrupção da prescrição;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

V – Encerramento comprovado dos feitos judiciais em matéria tributária de autoria do contribuinte ou responsável tributário que tratem dos mesmos débitos, mediante desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e/ou recursos judiciais e administrativos, com renúncia expressa aos direitos sobre os quais se fundam os procedimentos respectivos.

§ 1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos respectivos débitos pelo PPI implicará na dispensa dos encargos descritos no art. 4º, desde que o contribuinte comprove o atendimento à providência descrita no inciso V deste artigo.

§ 2º. A adesão de débito municipal no PPI ocasionará automático sobrestamento de litígios envolvendo esse débito, mantidos todos os gravames decorrentes, assim como as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais bem como a sua posterior extinção, após o adimplemento de todas as parcelas de financiamento assumidas pelo contribuinte, quando serão, então, liberados os gravames, eis que carreta o efeito de transação previsto no art. 171 do Código Tributário Nacional.

§ 3º. A adesão do contribuinte ou responsável tributário no PPI não o impede de participar de licitações públicas.

§ 4º. A partir do deferimento do pedido de inclusão no PPI, o contribuinte terá direito a certidões positivas de débitos com efeitos de negativas, desde que esteja em dia com o parcelamento, salvo nos casos previstos nos incisos do art. 8º.

§ 5º. Quando o devedor se tratar de pessoa jurídica, o pedido será instruído com cópias dos seus atos constitutivos e comprovação de tratar-se o requerente de representante legal.

§ 6º. A adesão ao programa de que trata esta Lei somente poderá ser concretizada mediante atualização da situação cadastral do contribuinte.

§ 7º. O contribuinte poderá ser representado por terceiro através de instrumento de procuração devidamente formalizado.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

Artigo 7º. O contribuinte poderá aderir ao PPI municipal no período de 15/10/2018 a 14/12/2018, podendo o prazo de opção ser prorrogado, por Decreto Executivo Municipal, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

§ 1º. Na hipótese de opção pela quitação à vista, o pagamento em parcela única dar-se-á até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à data da adesão ao Programa de que trata esta Lei.

§ 2º. Nos casos de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à data da adesão ao PPI, fixando para esta data os vencimentos das parcelas mensais subsequentes.

§ 3º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará o acréscimo de multa no percentual de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

§ 5º. Os débitos consolidados pelo PPI serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Setor de Expediente, após a assinatura do Termo de Adesão ao PPI, previamente disponibilizado pelo referido setor, podendo o boleto fazer expressa referência ao disposto no *caput* do art. 9º desta Lei.

Artigo 8º. O contribuinte será excluído do PPI diante das seguintes ocorrências:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Constituição de créditos tributários lançados de ofício, correspondentes a qualquer tributo abrangido pelo PPI e que não tenham sido incluídos na confissão por tentativa de sonegação pelo contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva e notificação, ou

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III – No caso de falência ou extinção pela liquidação, encerramento das atividades no Município, quando o contribuinte tratar-se de pessoa jurídica;

IV – Cisão do contribuinte pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Joaquim da Barra e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;

V- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de contribuinte optante ou responsável tributário sujeito ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Quaisquer Naturezas;

VI – Inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, relativamente a tributo abrangido pelo PPI.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte configura o inadimplemento total do acordo, antecipando-se, em consequência, o vencimento das parcelas vincendas e tornando exigível, de imediato, o saldo remanescente da dívida com o acréscimo dos encargos originais, seja pelo ajuizamento, seja pelo prosseguimento da execução fiscal, será ainda objeto de protesto, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação amigável ou judicial.

Artigo 9º. Na hipótese de ter ocorrido lavratura do protesto extrajudicial, seu cancelamento ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver.

Artigo 10. Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de benefícios tributários previstos nesta Lei para o exercício de 2018 e sob o ponto de vista financeiro, a compensação se dará pelo *superávit* financeiro do exercício 2017, conforme impacto orçamentário e financeiro que faz parte integral desta lei.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

Artigo 11. No período de que trata o caput do artigo 7º desta lei, ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal Nº 010/2006, de 16 de fevereiro de 2.006.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 88/2018

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020306 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

381 12.361.0009.2035.0000 Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220006 ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3

020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

382 10.301.0025.2046.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

020503 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

383 08.244.0014.2056.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Federal 28.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **28.000,00**
Fontes de Recurso
95 00 28.000,00

Anulação:

020302 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

110 12.365.0005.1003.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
200000 EDUCAÇÃO cc. 15-964-6

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

205	10.301.0025.2046.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal MATERIAL DE CONSUMO	-60.000,00
	F.R. Grupo: 00500 05 300 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Indicações

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 212 **/2018**

AUTORA: MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA
ASSUNTO: DIMINUIÇÃO DA PROFUNDIDADE DA VALETA EXISTENTE NO CRUZAMENTO DAS RUAS MARANHÃO E SÃO VICENTE DE PAULA.

Considerando que a cada recapagem de rua feita em nossa cidade, as valetas vão ficando cada vez mais profundas.

Considerando que por conta disso, o risco de colisões é bastante grande.

Considerando que muitos veículos, por sua própria estrutura e também pela considerável profundidade das valetas, podem vir a ser danificados.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, estude a possibilidade de se fazer a diminuição da profundidade da valeta existente no cruzamento das Ruas Maranhão e São Vicente de Paula.

São Joaquim da Barra-SP, 03 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA
Vereadora do PPS -

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 213 /18

AUTORA: MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA

ASSUNTO: DESPOLUIÇÃO DOS CÓRREGOS

Considerando o Art. 188, inciso II, de nossa Lei Orgânica que diz que caberá ao Município "estabelecer medidas para a proteção e conservação das águas";

Considerando ser de conhecimento geral a importância da preservação da água bem como os malefícios colhidos por cidades que não zelaram pela despoluição de seus córregos;

Indico a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito, que utilize sua força como chefe do Executivo para gerir políticas que visem a despoluição de nossos córregos.

São Joaquim da Barra, 05 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA
Vereadora

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 214/18

AUTORA: MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA

ASSUNTO: RAMPA DE ACESSO

Considerando ser livre a locomoção em território nacional, conforme inciso XV, artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando ser dever do Estado "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (CF, inciso II, artigo 23º);

Considerando a acessibilidade a pessoas com deficiência também ser uma garantia constitucional;

Indico a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito, que providencie rampa de acesso oposta a já existente na esquina do restaurante "Bom Jesus" pois um cadeirante que precise trafegar pela área encontra a rampa de acesso em uma extremidade da faixa de pedestres mas não a encontra na outra extremidade.

São Joaquim da Barra, 05 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA SEABRA DE SOUZA
Vereadora

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 215 | 18

AUTOR: HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE BANCOS EM LOCAIS SOMBREADOS NA PRAÇA EM FRENTE AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Considerando o Art. 230 da nossa Constituição Federal que diz "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

Considerando a importância da socialização para o ser humano, principalmente na terceira idade;

Considerando ser um ponto de encontro de idosos a praça que há em frente ao Centro de Convivência do Idoso;

Indico a Vossa Excelência que coloque bancos posicionados em locais sombreados na praça que há em frente ao Centro de Convivência do Idoso.

São Joaquim da Barra, 05 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==I N D I C A Ç Ã O==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 256 118
AUTOR: HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
ASSUNTO: INSTALAÇÃO URGENTE DE REDUTORES DE VELOCIDADE DEFRONTE AOS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS DA EMEI FERNANDO CÉSAR FONSECA.

Considerando que nas mediações da EMEI Fernando César Fonseca, não existem redutores de velocidades necessários à segurança dos alunos e funcionários do local.

Considerando que,devido o intenso tráfego de veículos naquela localidade, necessita-se, com presteza, a colocação de redutores de velocidade defronte aos portões de entrada e saída de alunos da supracitada EMEI.

Considerando que tal medida visa evitar acidente fatal, o qual claramente encontra-se na eminência de acontecer.

Considerando as inúmeras reclamações acerca da insegurança do local.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, determine ao Setor Responsável a instalação de redutores de velocidade defronte aos portões de entrada e saída de alunos da EMEI Fernando César Fonseca.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
- Presidente da Câmara Municipal –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==I N D I C A Ç Ã O==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 217 /18
AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE ANTÔNIO BUCIOLI

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO BUCIOLI.

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO BUCIOLI.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/Presidente PTB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br | E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 218/18

AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE "GERALDA SANCHES ALVES".

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de "Geralda Sanches Alves".

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de "GERALDA SANCHES ALVES"

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/Presidente do PTB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 219/18
AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE ALTINO PEDRO ALVES.

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ALTINO PEDRO ALVES.

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ALTINO PEDRO ALVES.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/ Presidente PTB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 220/18
AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE ANTÔNIO MARCUSSI.

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO MARCUSSI.

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO MARCUSSI.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/ Presidente PTB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 221 /18
AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE SEBASTIÃO FIRMINO (ARRUDA)

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de SEBASTIÃO FIRMINO

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de "SEBASTIÃO FIRMINO" .

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/ Presidente PTB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 222 | 18

AUTOR: PEDRO DE JESUS NARDELLI

ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA ROMUALDO DE LOLLO – ALTURA DO IMOVÉL DE Nº 280

Considerando que a Rua Romualdo de Lollo, possui considerável movimento de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Considerando que especificamente nas proximidades do imóvel de nº 280, muitos motoristas imprimem alta velocidade em seus veículos, sendo, por isso, necessária a urgente instalação de redutor de velocidade.

Considerando que ante o supra noticiado todos que por ali circulem estão submetidos a eminente risco de vida.

Considerando que o presente pleito vem ao encontro dos anseios da população.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, determine ao Setor Responsável a instalação de redutor de velocidade na Rua Romualdo de Lollo, nas proximidades do imóvel de nº 280.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

PEDRO DE JESUS NARDELLI
- Vereador/Presidente do PTB -

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==I N D I C A Ç Ã O==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 223/2018

AUTOR: JOSÉ PAULO SENA COVAS
ASSUNTO: OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA JOSÉ AGNELLO TAVARES (MORUMBI)

Considerando que na Rua José Agnello Tavares (Morumbi), faz-se necessária a realização de uma operação para tapar inúmeros buracos.

Considerando o risco da ocorrência de danos em veiculos, motocicletas, bicicletas e pedestres.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência que determine ao Setor competente da Prefeitura Municipal, que faça o tapamento de buracos existentes na localidade supracitada.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ PAULO SENA COVAS
- Vereador do MDB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==I N D I C A Ç Ã O==

ENCAMINHE-SE
Data 04/10/2018

NÚMERO: 224/18
AUTOR:HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE ANÉSIA GOMES FIGUEIREDO.

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANÉSIA GOMES FIGUEIREDO.

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANÉSIA GOMES FIGUEIREDO.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
- Presidente da Câmara Municipal –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 225/18
AUTOR:HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
ASSUNTO: SOLICITA DENOMINAÇÃO DE RUA COM O NOME DE ANTÔNIO ALVES DE FIGUEIREDO.

Considerando que, quando da denominação de vias públicas, são utilizados nomes de pessoas conhecidas e tradicionais de nossa cidade;

Considerando que, o Chefe do Executivo, poderia denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO ALVES DE FIGUEIREDO.

Indico a presente ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência estude a possibilidade de denominar alguma rua de nossa cidade com o nome de ANTÔNIO ALVES DE FIGUEIREDO.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
- Presidente da Câmara Municipal –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 226 | 18

AUTOR: CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
ASSUNTO: SOLICITA INTERCESSÃO DO PODER EXECUTIVO JUNTO A POLICIA MILTAR PARA FISCALIZAR E PUNIR VÂNDALOS E USUÁRIOS DE DROGAS NAS PRAÇAS E NOS ARREDORES DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO.

Considerando que um dos maiores problemas que assolam o País é o Combate as Drogas;

Considerando que as drogas não distingue cor, raça, sexo ou classe e está presente nos quatro cantos do país;

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, oficie a Polícia Militar de Nossa cidade para efetuar, com mais frequência, rondas nas praças públicas e nos arredores das escolas visando a fiscalização e punição aos consumidores de entorpecentes, e proporcionando maior segurança aos munícipes.

São Joaquim da Barra-SP, 05 de outubro de 2018.

CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
- Vereador do PPS –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 227/118

AUTOR: CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
ASSUNTO: SOLICITA LIMPEZA DA RUA SITUADA ATRÁS DO PALCO PRINCIPAL DO RECINTO DA FESTA DA SOJA.

Considerando a grande quantidadê de diversos tipos de lixos que acumulam na mencionada rua devido a quantidade de chuvas.

Considerando que o lixo acumulado obstrui o escoamento da água, causando grandes transtornos aos moradores daquela localidade.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, determine ao setor competente para que efetue a limpeza da rua localizada atrás do Palco Principal onde é realizada a Festa da Soja.

São Joaquim da Barra-SP, 05 de outubro de 2018.

CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
- Vereador do PPS –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

NÚMERO: 228/18

AUTOR: CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
ASSUNTO: SOLICITA RECAPEAR TRECHO DA RUA BORBA GATO NA ALTURA DO NÚMERO 237.

Considerando que a grande quantidade de buracos existentes no mencionado local está causando grandes transtornos aos veículos e pedestres daquela localidade.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Sua Excelência, determine ao setor competente para que efetue o recape da pavimentação asfáltica no trecho da rua Borba Gato na altura do número 237.

São Joaquim da Barra-SP, 05 de outubro de 2018.

CLEIBER LUIS MIQUELIN COUTINHO
- Vereador do PPS –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE
Data 09 / 10 / 2018

==INDICAÇÃO==

NÚMERO: 229/18

AUTOR: CLÁUDIO ROBERTO CARIDADE
ASSUNTO: TAPAR BURACO EXISTENTE NA ESQUINA DO CRUZAMENTO DAS RUAS SÃO PAULO E AMAPÁ.

Considerando a existência de buraco no cruzamento das Ruas São Paulo e Amapá.

Considerando que tal buraco compromete a segurança dos que lá transitam.

Considerando que o pleito é antigo e necessita de urgente atendimentc.

Indico ao Chefe do Executivo, para que Suaˊ Excelência que determine ao Setor competente da Prefeitura Municipal, que faça o tapamento do buraco existente no cruzamento da Rua São Paulo com a Rua Amapá.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO CARIDADE
- Vereador do PSDB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==INDICAÇÃO==

ENCAMINHE-SE
Data 09/10/2018

NÚMERO: 230/2018

AUTOR: CLÁUDIO ROBERTO CARIDADE
ASSUNTO: SOLICITA TAPAMENTO DE BURACO LOCALIZADO NA RUA VIRGÍNIA LAMBERTI TROMBINI, PRÓXIMO AO IMÓVEL DE NÚMERO 490.

Considerando que há tempos na Rua Virgínia Lamberti Trombini, na altura do imóvel de número 490, existe buraco colocando em risco todos que por ali trafegam.

Considderando que a Rua Virgínia Lamberti Trombini possui considerável movimento de veículos e pessoas.

Considerando que o presente pleito é antigo e vem ao encontro de toda população joaquinense.

Indico a presente, ao Chefe do Executivo, para que sua Excelência, estude junto ao setor competente, a feitura do tapamento de buraco localizado na Rua Virgínia Lamberti Trombini, próximo ao imóvel de nº 490.

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO CARIDADE
- Vereador do PSDB -

Requerimentos

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

APROVADO
Sala das Sessões, 09 / 10 / 18

NÚMERO: 137 / 2018
AUTOR: HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP.

Considerando tratar-se a oncologia da área da saúde atinente ao tratamento do câncer, englobando diversas especialidades médicas, tais como oncologia clínica, hematologia, cirurgia oncológica e radioterapia, entre outras.

Considerando que o câncer, popularmente chamado como neoplasia, surge a partir de células anormais que se dividem dando origem a novas células igualmente anormais, de maneira descontrolada e desorganizada, invadindo os tecidos, os órgãos e se espalhando pela corrente sanguínea ou pelo sistema linfático, processo esse denominado de metástase.

Considerando que o câncer por encerrar várias doenças, faz com que existam tipos diferentes de tratamento para cada uma, indicados caso a caso pelo médico, como cirurgia, quimioterapia, radioterapia, bloqueios hormonais, terapias-alvo e imunobiológicas.

Considerando que muitos joaquinenses infelizmente são acometidos dessa terrível doença, razão pela qual a implantação de um Centro Oncológico em nosso Município, seria de imensurável importância.

Considerando que os Centros Oncológicos contam com médicos de diversas especialidades, como por exemplo, oncologia, hematologia, mastologia, cirurgia oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia vascular e cuidados paliativos, bem como dispõem de equipe multidisciplinar treinada e especializada no atendimento a pacientes oncológicos.

Considerando que no Centro Oncológico poderá também ser realizadas consultas psicológicas, odontológicas (para prevenção e tratamento de efeitos colaterais orais da quimioterapia) e de fisioterapia (para reabilitação de pacientes submetidas a cirurgia da mama).

Considerando que em um Centro Oncológico bem estruturado estarão disponíveis diversos exames de imagem (mamografia, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, tomografia, ressonância e PET-CT) e procedimentos minimamente invasivos, como biópsias guiadas por imagem e colangiografia.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

Considerando que no dito local, poderão ser realizadas reuniões multidisciplinares com a participação das equipes clinicas e cirúrgicas para discussão de casos e apresentações didáticas em oncologia.

Considerando a necessidade e interesse da população joaquinense em ver ofertado um Centro Oncológico, capaz de servir um tratamento humanizado e eficaz.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, seja o presente enviado ao Chefe do Executivo, para que sua Excelência, responda a seguinte indagação: 1 – É possível se implantar um Centro Oncológico no Município de São Joaquim da Barra?

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
- Presidente da Câmara Municipal –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

APROVADO
Sala das Sessões, 09/10/18

NÚMERO: 138/2018
AUTOR: JOSÉ PAULO SENA COVAS
ASSUNTO: MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO NA RUA TIRADENTES.

Considerando que a Rua Tiradentes, possui mão dupla de direção.

Considerando que a supracitada Rua é uma das mais importantes de nosso Município possuindo, por isso, grande circulação de pessoas e veículos.

Considerando que em virtude do narrado, e também, pelo fato de ser a mesma uma via esreita, faz-se necessário torná-la mão única de direção, de modo a diminuir o risco de acidentes no local.

Considerando que o atendimento do presente pleito merece urgente análise, pois, mantida a situação como está, é contar os dias para o acontecimento de evento grave.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, seja o presente enviado ao Chefe do Executivo, para que sua Excelência, responda a seguinte indagação: 1- É possivel tornar a Rua Tiradentes, mão única de direção?

São Joaquim da Barra-SP, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ PAULO SENA COVAS
- Vereador do MDB –

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Número 139 **/2018**
Autor: Hilário Rocha de Morais Júnior
Assunto: Solicita retirada de propositura

APROVADO
Sala das Sessões, 09 /10 /18

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a retirada do Projeto de Resolução nº 04/2018 (de minha autoria) da Ordem do dia.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

APROVADO
Sala das Sessões, 09 / 10 / 18

Número: 140 **/2018**

Autor: Wálter Martins Júnior

Assunto: Solicita dispensa de redação Final ao projeto de lei nº 82/2018.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, dispensa de redação final ao projeto de lei nº 82/2018.

São Joaquim da Barra-SP, 09 de outubro de 2018.

WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente